

第 80/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一九年四月二十八至二十九日行政長官不在澳門期間，由經濟財政司司長梁維特臨時代理行政長官的職務。

二零一九年四月十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 61/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、經第69/2010號行政長官批示修改並重新公佈全文，以及第92/2016號行政長官批示修改的第69/2007號行政長官批示第一款至第四款及第十二款修改如下：

“一、設立隸屬於行政法務司司長的公共服務及組織績效評審委員會，下稱“評審委員會”。

二、“評審委員會”負責評審澳門特別行政區公共部門及實體，以及協助政府研究及推行能提升各公共部門及實體素質、效率及績效的措施，尤其是服務承諾計劃及績效評審制度。

三、“評審委員會”的職權主要為：

（一）訂定各公共部門及實體素質、效率及績效的評審準則；

（二）評審各公共部門及實體的素質、效率及績效，並定期將評審結果上報監督實體；

（三）以適當的證明書認可公共部門及實體的素質、效率及績效；

（四）對提升公共部門及實體素質、效率及績效的計劃發表意見；

（五）向澳門特別行政區政府建議能激勵公共部門及實體達到更高素質、效率及績效標準的措施；

（六）[……]

Ordem Executiva n.º 80/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 28 a 29 de Abril de 2019, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac.

16 de Abril de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 1 a 4 e 12 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2007, alterado e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2010 e alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2016, passam a ter a seguinte redacção:

«1. É criada, na dependência do Secretário para a Administração e Justiça, a Comissão de Avaliação dos Serviços Públicos e do Desempenho Organizacional, adiante designada por Comissão de Avaliação.

2. À Comissão de Avaliação incumbe a avaliação dos serviços e entidades públicas da RAEM, bem como assistir o Governo no estudo e implementação de medidas destinadas a aperfeiçoar a qualidade, a eficiência e o desempenho dos serviços e entidades públicas, designadamente o Programa da Carta de Qualidade e o Regime de Avaliação de Desempenho.

3. À Comissão de Avaliação compete em especial:

1) Definir os critérios da avaliação da qualidade, da eficiência e do desempenho dos serviços e entidades públicas;

2) Avaliar a qualidade, a eficiência e o desempenho dos serviços e entidades públicas e informar periodicamente a tutela dos resultados dessa avaliação;

3) Reconhecer, através de certificado adequado, a qualidade, a eficiência e o desempenho dos serviços e entidades públicas;

4) Emitir parecer sobre os programas que visem o aumento da qualidade, da eficiência e do desempenho dos serviços e entidades públicas;

5) Propor ao Governo da RAEM medidas destinadas a incentivar os serviços e entidades públicas a atingirem elevados padrões de qualidade, eficiência e desempenho;

6) [...];